

Ofício Gabinete. 796/2025

Formiga, 13 de outubro de 2025.

Assunto: **Resposta a Indicação nº 595/2025**

Ilustre Edil,

Por intermédio deste e em resposta a Indicação nº 595/2025 citado supra, apresenta-se em anexo informação prestada pelo setor competente.

Atenciosamente,



LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Ilmo(a). Vereador(a) Municipal.
Câmara Municipal de Formiga
Praça Ferreira Pires, 04, Centro
Formiga – MG



INDICAÇÃO Nº 595/2025

**Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal
Formiga - MG**

A vereadora abaixo assinada requer de V. Ex.^a que seja registrado, deferido e enviado ao Senhor Prefeito Municipal a seguinte Indicação (*ouvida em plenário, votada e aprovada*):

Que a Prefeitura, por meio da Secretaria competente, adote providências urgentes quanto ao lote aberto situado em área urbana, na Rua Maurilio Tiburcio do Canto, ao lado do número 18, abaixo da lateral da Igreja de Santa Luzia, o qual é utilizado como depósito de veículos abandonados. A situação coloca a comunidade em risco à saúde pública, pois os automóveis acumulam água parada, favorecendo a proliferação do mosquito da dengue, além de atrair escorpiões, ratos e outros vetores de doenças.

Ademais, segundo os moradores de lá, a presença constante de veículos abandonados contribui para o aumento da criminalidade e insegurança, servindo como esconderijo para criminosos, ponto de consumo de drogas e até potencial abrigo para práticas ilícitas mais graves. O estado de abandono transforma o local em foco de medo, degradação e sensação de impunidade para os moradores da região.

Outro aspecto preocupante é a exposição das crianças ao perigo, uma vez que, por curiosidade, podem adentrar o lote e brincar nos veículos



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Arelas Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



sucateados, ficando vulneráveis a cortes, quedas, intoxicações e acidentes graves, o que torna a omissão ainda mais inadmissível.

Diante da gravidade do quadro, é imperioso que o município promova vistoria, providencie a imediata remoção das sucatas e, caso identificado, notifique o proprietário do terreno para que cumpra com suas responsabilidades legais de cercamento e manutenção. A omissão neste caso pode resultar em consequências sérias para a ordem pública, a saúde da população e a segurança das crianças e famílias da região.

Câmara Municipal de Formiga, 15 de setembro de 2025.

Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601

Assinado de forma digital por Joice Alvarenga Borges
Carvalho:06287761601
Dados: 2025.09.17 08:49:15 -03'00'

**Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga
Vereadora**

**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Formiga, 10 de outubro de 2025
Ilmo. (a) Sr. **VIVIANE CHAGAS BENTO PEDROSA**
RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, nº 760
SANTA LUZIA;
FORMIGA-MG;
CEP: 35570-660,

Referência:

Cadastro do Imóvel			Endereço do imóvel	Data fiscalização
Setor 5	Quadra 38	Lote 248	RUA MAURÍCIO TIBURCIO DO CANTO, LOTE 07, QUADRA 01 - BAIRRO SANTA LUZIA - SECRETÁRIO	10/10/2025

Possíveis infrações verificadas*:

- Limpeza do imóvel
- Falta de muro frontal
- Falta de calçada frontal

Em fiscalização realizada pelos Fiscais de Obras e Posturas no imóvel acima descrito, verificamos que V. Srª. não cumpriu o determinado pela Lei 4331 de 26 de maio de 2010, que exige a construção de muro frontal, calçada e a manutenção da limpeza do imóvel, o que nos obriga a NOTIFICÁ-LO a resolver a infração no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento desta. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo ou dúvida a respeito da infração favor comparecer a esta Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta, para avaliação da situação.

*Porventura algumas das infrações apontadas estejam regularizadas, fica o notificado (a) acima isento das infrações impostas.

Uma vez a infração **não resolvida** V. Srª. está sujeita as multas abaixo descritas.

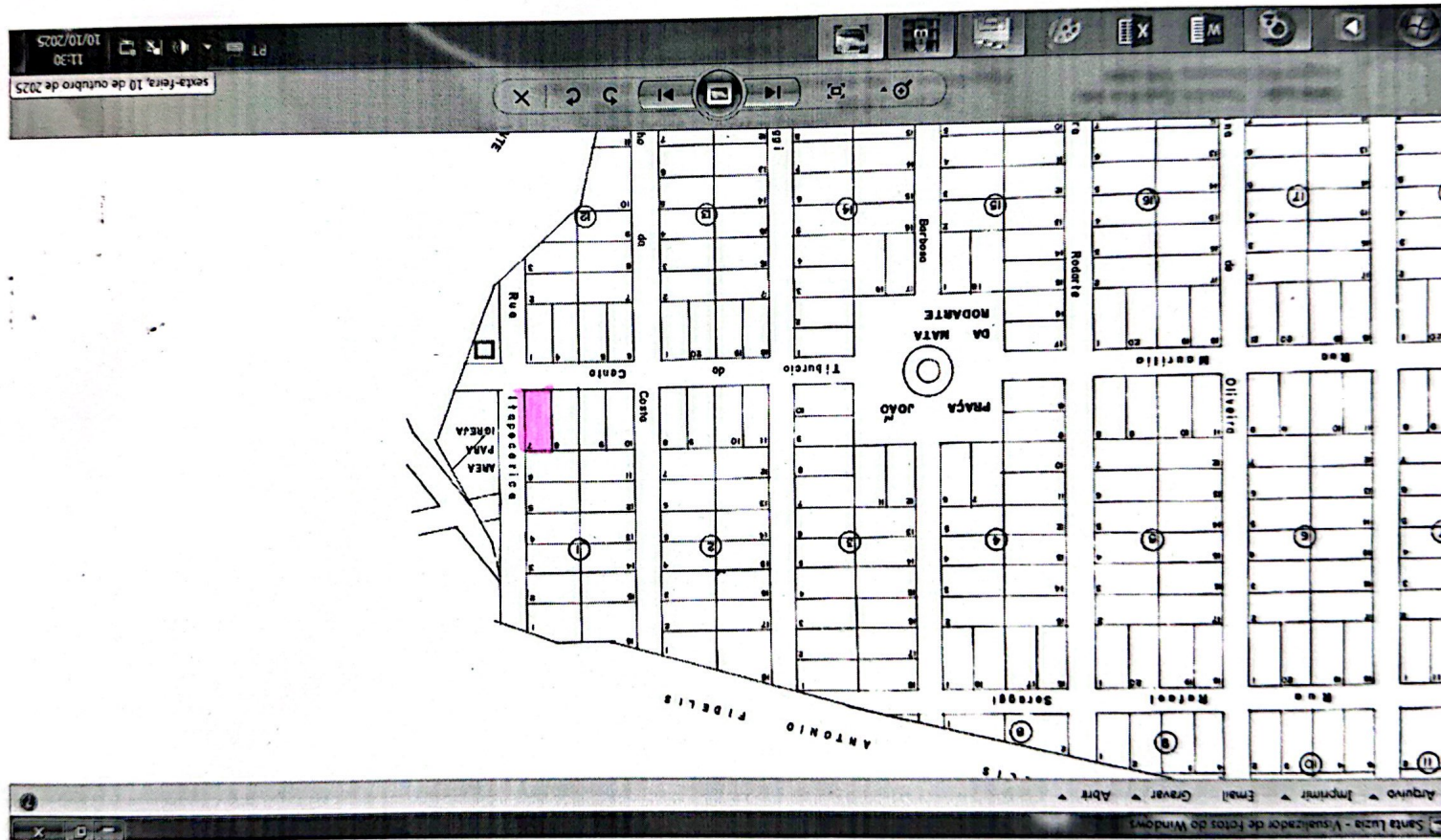
	Infração	Valor em UPPMF	Valor em R\$	Lei e artigo
X	Lote vago sujo.	5 (cinco)	1.723,33	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso I.
X	Falta de calçada frontal ao lote.	5 (cinco)	1.723,33	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso II.
X	Lote aberto, sem muro frontal.	5 (cinco)	1.723,33	Lei 4331/2010 – Artigo 14, inciso III.

O valor de uma UPPMF (Código Tributário, CAPÍTULO III - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga - Art. 34 a 37) corrigido pelo Decreto 10.225 de 12/12/2024 é de R\$ 344,67 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente;

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA





Prefeitura Municipal de Formiga – MG

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

LAUDO TÉCNICO

Assunto: Vistoria e apuração de denúncia de veículos abandonados em lote vago

Local: Rua Maurílio Tibúrcio do Canto, Lote 07, Quadra 1, Bairro Santa Luzia, Formiga/MG

1. OBJETIVO

O presente laudo tem como objetivo relatar a situação atual de um lote vago que vem sendo utilizado como depósito de veículos danificados, localizado no município de Formiga/MG.

2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Em atendimento à solicitação recebida, foi realizada uma vistoria no dia ****09 de outubro de 2025****, com o intuito de verificar e apurar os fatos denunciados.

3. CONSIDERAÇÕES

Após a análise técnica realizada in loco, constatou-se que:

* O lote mencionado está sendo utilizado como depósito de veículos danificados, presumivelmente pelo proprietário de uma oficina de lanternagem situada na mesma rua, no número 36;

* Foi realizada tentativa de contato com o proprietário da oficina, porém ele não se encontrava no local no momento da vistoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana

Rua Barão de Piumhi, 53-A – Formiga/MG - CEP 35.570-128

Telefones: (37) 3329-1837/1838 – WhatsApp: (37) 98403-0246 - E-mail: fiscalizacaosefir@gmail.com

* Verificou-se que o lote se encontra parcialmente sujo, sem calçada e sem fechamento frontal.

4. CONCLUSÃO

Com base na vistoria realizada, esta Secretaria identificou como proprietária do lote a Sra. Viviane Chagas Bento Pedrosa. Diante das irregularidades observadas, será emitida notificação à referida proprietária, contemplando as seguintes exigências:

- * Limpeza do lote;
- * Construção da calçada frontal;
- * Fechamento adequado do terreno.

A notificação tem como objetivo promover a regularização da área, conforme as normas municipais vigentes.

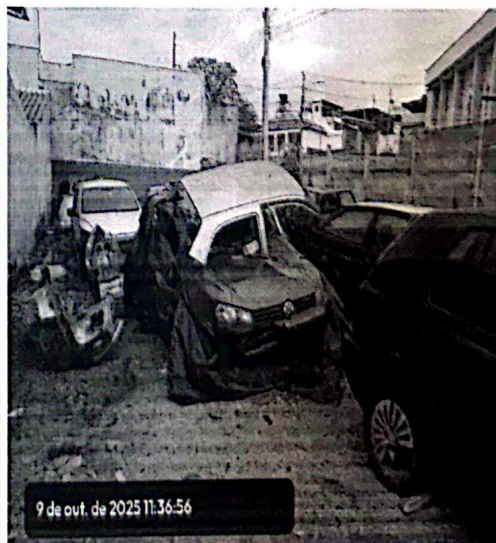
Abaixo, seguem algumas imagens em anexo.

Anexos

Imagem 01



Imagem 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana

Rua Barão de Piumhi, 53-A – Formiga/MG - CEP 35.570-128

Telefones: (37) 3329-1837/1838 – WhatsApp: (37) 98403-0246 - E-mail: fiscalizacaoefir@gmail.com

Imagem 03



Formiga/MG, 10 de outubro de 2025.

Naiara Bruna Fernandes

Naiara Bruna Fernandes

Fiscal de Obras e Posturas

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana